



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-09139/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por idade. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01452/16

01. Origem: Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Barra de Santa Rosa
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria de Lourdes Santos
 - 2.2. Cargo: Agente de Serviços Gerais
 - 2.3. Matrícula: 02006157
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos proporcionais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do FAPEN.
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial Nº 16A/2012, de 4 de julho de 2012.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico sugeriu a notificação da autoridade competente no sentido de elaborar o cálculo da proporcionalidade considerando a fração mulher de 10950 dias, bem com enviar a cópia da publicação do ato aposentatório. Notificada, a autoridade competente anexou aos autos, para fins de defesa, documentos às fls. 31/37, acatando ao recomendado, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 21/2013, à fl. 21.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria de Lourdes Santos**, matrícula Nº 02006157, Agente de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, à fl. 21.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 19 de maio de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 19 de Maio de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO